



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Profa. Maria Coeli Franco, 13 – Centro, São Gotardo, MG.

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Tel: (34) 3671-7103.

LEI Nº 2.206, DE 17 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

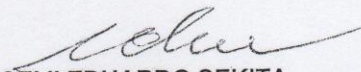
Art. 1º. Fica concedida a revisão geral da remuneração dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal de São Gotardo, em atendimento ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único A revisão concedida para os servidores públicos efetivos e comissionados corresponde a 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento) relativo ao INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período compreendido entre 01/01/2016 e 31/12/2016, sobre o vencimento de dezembro de 2016, mais 3,42% (três vírgula quarenta e dois por cento) de ganho real, totalizando 10% (dez por cento).

Art 2º. Os proventos de aposentados e as pensões serão revistos na mesma data e sem distinção de índice em relação aos servidores públicos da Câmara Municipal, no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 17 de março de 2017.


SÉIJI EDUARDO SEKITA
PREFEITO MUNICIPAL